



**LEI Nº 5.161, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.157, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010 A 2013 E A Nº 5.124, DE 03 DE AGOSTO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão de Ação Governamental no programa nº 0019 – PROGRAMA FROTA EM DIA, destinada à aquisição de máquinas e equipamentos para a intervenção em vias públicas, rodovias e estradas no âmbito do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS – PROVIAS, no Plano Plurianual do período de 2010-2013, com as seguintes características:

FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: 451

PROGRAMA: 0019 – PROGRAMA FROTA EM DIA

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 1089 - Aquisição de Usina de Asfalto/Equipamentos - PROVIAS – Exercício 2010 – R\$3.000.000,00.

Art. 2º – Fica autorizada a inclusão da ação de trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, igualmente autorizado a abrir crédito adicional, do tipo especial das mesmas, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), com a seguinte classificação:

2.27.1- Secretaria de Obras e Meio Ambiente

15 - Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

0019 – PROGRAMA FROTA EM DIA

1089 – Aquisição de Usina e Asfalto/Equipamentos – PROVIAS

4.4.90.52.02 .....3.000.000,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para a abertura do referido crédito especial a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Gabinete do Prefeito**

2

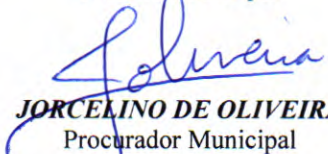
Gerais – BDMG, no âmbito do programa PROVIAS, classificada como 2.1.10.00.00 – Operações de Crédito Internas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010.



**JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA**  
Prefeito Municipal



**JORCELINO DE OLIVEIRA**  
Procurador Municipal



**CLÁUDIO DE CASTRO SÁ FILHO**  
Secretário Municipal da Fazenda



Protocolo nº 26-Fev-2010-15:46-002131-2/2

# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 070/2010

Em 26 de fevereiro de 2010

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nºs 011-E-2010, 013-E-2010 e 015-E-2010).

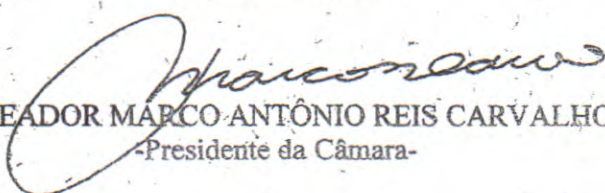
Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V.Exa. os Projetos de Lei abaixo relacionados para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI Nº 011-E-2010** – Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda financeira ao Hospital e Maternidade São José, para custeio de despesas do Centro de Tratamento Intensivo – CTI, e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 013-E-2010** – Altera as Leis Municipais nºs 5.157, de 28 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Período de 2010 a 2013 e 5.124, de 03 de agosto de 2009, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2010.
- **PROJETO DE LEI Nº 015-E-2010** – Altera as Leis Municipais nºs 5.157, de 28 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Período de 2010 a 2013 e 5.124, de 03 de agosto de 2009, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2010.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
-Presidente da Câmara-

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
José Milton de Carvalho Rocha  
Prefeito Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 015-E-2010

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.157, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010 A 2013 E A Nº 5.124, DE 03 DE AGOSTO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão de Ação Governamental no programa nº 0019 – PROGRAMA FROTA EM DIA, destinada à aquisição de máquinas e equipamentos para a intervenção em vias públicas, rodovias e estradas no âmbito do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS – PROVIAS, no Plano Plurianual do período de 2010-2013, com as seguintes características:

FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: 451

PROGRAMA: 0019 – PROGRAMA FROTA EM DIA

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 1089 - Aquisição de Usina de Asfalto/Equipamentos - PROVIAS – Exercício 2010 – R\$3.000.000,00.

Art. 2º – Fica autorizada a inclusão da ação de trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, igualmente autorizado a abrir crédito adicional, do tipo especial das mesmas, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), com a seguinte classificação:

2.27.1- Secretaria de Obras e Meio Ambiente

15 - Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

0019 – PROGRAMA FROTA EM DIA

1089 – Aquisição de Usina e Asfalto/Equipamentos – PROVIAS

4.4.90.52.02 .....3.000.000,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para a abertura do referido crédito especial a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do programa PROVIAS, classificada como 2.1.10.00.00 – Operações de Crédito Internas.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010.

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

- Presidente da Câmara -

VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA

- 1º Secretário da Câmara -

/ACACK/





**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 015-E-2010.**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que *Altera as Leis Municipais nºs 5.157, de 28 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Período de 2010 a 2013 e 5.124, de 03 de agosto de 2009, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2010*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade orçamentário-financeira, atendendo ao disposto no art. 89, III, e art. 294, ambos do Regimento Interno desta Casa.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A proposição busca autorização para abertura de créditos adicionais, do tipo especial ao Plano Plurianual para o Período de 2010 a 2013 para a inclusão do Programa Frota em Dia, e abertura de crédito do tipo especial para a aquisição de usina de asfalto/equipamentos, conforme se verifica no *caput* de seu art. 1º, indicando no art. 2º os recursos que serão utilizados para que seja possível a abertura de crédito requerida, atendendo ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, notadamente o seu §1º, inciso III.

Fica claro que os recursos para a abertura de créditos adicionais somente serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do §1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, mas, não de forma genérica, devem ser especificados e quantificados. Por exemplo, se foram resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, estas dotações ou créditos devem ser expressamente identificados, bem como os respectivos valores anulados, conforme demonstrado na presente proposição.

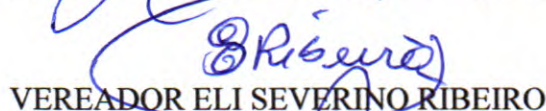
Vale ressaltar que a supramencionada lei federal encontra-se em harmonia com a Constituição Federal, notadamente o seu art. 167, V.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não havendo do ponto de vista técnico-orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço, esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação, em turno único, na forma regimental.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

  
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

  
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

  
VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA



**PROJETO DE LEI Nº 015-E/2010**

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.157, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010 A 2013 E A Nº 5.124, DE 03 DE AGOSTO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão de Ação Governamental no programa nº 0019 – PROGRAMA FROTA EM DIA, destinada à aquisição de máquinas e equipamentos para a intervenção em vias públicas, rodovias e estradas no âmbito do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS – PROVIAS, no Plano Plurianual do período de 2010-2013, com as seguintes características:

FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: 451

PROGRAMA: 0019 – PROGRAMA FROTA EM DIA

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 1089 - Aquisição de Usina de Asfalto/Equipamentos-PROVIAS – Exercício 2010 – R\$3.000.000,00.

Art. 2º – Fica autorizada a inclusão da ação de trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, igualmente autorizado a abrir crédito adicional, do tipo especial das mesmas, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), com a seguinte classificação:

2.27.1- Secretaria de Obras e Meio Ambiente

15 - Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

0019 – PROGRAMA FROTA EM DIA

1089 – Aquisição de Usina e Asfalto/Equipamentos – PROVIAS

4.4.90.52.02 .....3.000.000,00



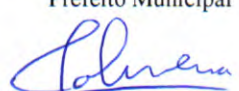
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

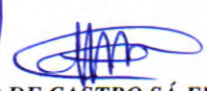
Art. 3º- Constitui fonte de recursos para a abertura do referido crédito especial a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do programa PROVIAS, classificada como 2.1.10.00.00 – Operações de Crédito Internas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

  
**JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA**  
Prefeito Municipal

  
**JORCELINO DE OLIVEIRA**  
Procurador Geral

  
**CLÁUDIO DE CASTRO SÁ FILHO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**À Comissão de Economia Finanças,  
Tributação e Orçamentos para Parecer.**

11/02/2010

  
**Presidente**

Projeto de Lei Nº 015-E-2010

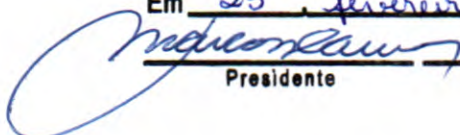
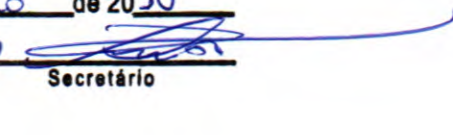
A provado em 1º e única Discussão e

Votação com 10 votos a favor,

       contra e        de abstenção

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS LAFAIETE

Em 25 fevereiro de 2010

Presidente

Secretário



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

Conselheiro Lafaiete, 08 de fevereiro de 2010.

Exmo. Sr.

**MARCO ANTÔNIO DOS REIS CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: **ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº -E/2010.**

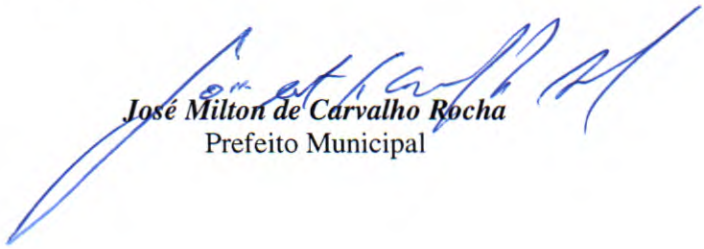
**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
Nobres Vereadores,**

Temos a honra de submeter aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº -E/2010 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5.157, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013 e da lei Municipal nº 5.124, de 03 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

É oportuno salientar que necessário se faz a adequação do orçamento vigente à aprovações de programas e ações que lhe foram posteriores, para isso a presente proposta para a inclusão dos referidos programas e abertura de crédito adicional do tipo especial, para atender as formalidades da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, em face das razões expostas, estamos certos e confiantes de que o presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores, seja merecedor da devida atenção e aprovação.

Atenciosamente,

  
**José Milton de Carvalho Rocha**  
Prefeito Municipal